

DP-116/2011

Curitiba, 17 de maio de 2011.

Assunto: Proposta para o Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012

Prezados Senhores:

Conforme ficou deliberado na terceira reunião ocorrida no dia 13/05/2011, entre Diretoria da CELEPAR e os representantes desse Sindicato, com o propósito da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, especificamos abaixo a proposta para apreciação e avaliação do quadro funcional em Assembléia.

Ressaltamos que a referida proposta tem validade até o dia 24/05/2011, e a sua não aprovação implica na retirada da mesma, e a retomada do processo negocial acarretará em novas tratativas e em condições diferentes das que aqui estão preconizadas:

1. Reajuste salarial de 6,50% a ser aplicado em todas as faixas salariais;
2. Reajuste de 6,50% em todos os benefícios de cláusulas econômicas:
 - a) Auxílio alimentação;
 - b) Auxílio funeral;
 - c) Auxílio creche (auxílio educação infantil);
 - d) Auxílio para filhos portadores de necessidades especiais;
 - e) Reembolso de tratamentos não cobertos pelo plano de saúde;
 - f) Auxílio babá;
 - g) Indenização por morte ou invalidez permanente em acidente de trabalho;
 - h) Parcela fixa do abono de férias previsto no artigo 144 da CLT.
3. Designação de uma verba de 3% da folha de pagamento do mês de abril de 2011, corrigida pelo índice de 6,50%, destinada para o processo de promoções, ou aumento real resultando num índice de correção geral de folha de 9,69% sendo que, tal opção deverá ser objeto de deliberação do corpo funcional através de Assembleia.
Em caso de opção por promoções, deverão ser definidos os critérios e obedecidas as premissas previstas no Plano de Carreiras e Salários.
4. Por ocasião do aniversário do empregado, no transcorrer do mês, será concedido um dia de dispensa do expediente.

5. Serão mantidas as regras atuais para concessão do benefício do auxílio-educação.

Através de reunião intra-acordo a nova norma será submetida para apreciação do SINDPD-PR.

6. Fica prorrogado o Programa de Demissão Voluntária para Aposentados – PDVA, até 30/06/2011.

Através de reunião intra-acordo, o referido programa poderá ser reavaliado.

7. Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR:

A Empresa assume o compromisso da conclusão do PCCR até 31/08/2011, com implantação a partir de 01/09/2011. Caso não se concretize o término dos trabalhos e a consequente implantação do Plano até a data especificada, fica estabelecido que quando da sua efetiva implantação, a Empresa assumirá os efeitos financeiros retroativos a 01/05/2011. O SINDPD-PR poderá de imediato designar um representante, com conhecimento técnico especializado na área para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Consultoria Neo Labor e o Comitê de Qualidade designado especificamente para esse fim.

8. Manutenção de cláusulas do Acordo Coletivo vigente de 2010/2011:

- a) Margem consignável para desconto;
- b) Adiantamento da 1ª parcela do 13º salário;
- c) Adicional de horas extraordinárias;
- d) Adicional noturno;
- e) Horas de sobreaviso;
- f) Transporte da madrugada;
- g) Vale transporte;
- h) Assistência odontológica;
- i) Complementação do auxílio doença e auxílio acidente de trabalho;
- j) Plano de assistência médica;
- k) Plano de assistência médica para aposentados;
- l) Reembolso de medicamentos de uso continuado;
- m) Seguro de vida em grupo;
- n) Seguro de vida para aposentados;
- o) Programa para preparação para aposentadoria;
- p) Aviso prévio – Indenização;
- q) Direito de defesa;
- r) Dependente para fins de assistência médica e odontológica;
- s) Dispensa do expediente referente aos dias trabalhados no Natal e no Ano Novo;
- t) Regulamento de frequência;
- u) Fracionamento e pagamento de adicional de férias;
- v) Licença maternidade;
- w) Atestado de acompanhamento de filho;
- x) Programa de readaptação e reabilitação profissional;





- y) Local para publicação de edital;
- z) Liberação de dirigentes sindicais (quatro);
- aa) Reuniões intra-acordo;
- bb) Comissão de representantes de área;
- cc) Comissão de empregados;
- dd) Negociação Direta;
- ee) Multa por descumprimento do ACT;
- ff) Participação nos lucros e resultados nos termos da legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Lúcio Alberto Hansel
Diretor-Presidente em exercício.

Ao Senhor
Valter Luiz Cordeiro
Diretoria Colegiada do
SINDPD-PR
Rua Dep. Mario de Barros, 924
Nesta

Rua Mateus Leme, 1561 – Caixa Postal 15061
80530-010 – Curitiba – Paraná – Brasil
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br